



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** E a **SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI ME** NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a empresa a **SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.821.387/0001-14, sediada na rua Coronel José Duarte 183 - a, 2º andar, Centro - São Lourenço da mata - PE, aqui denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e, concordam em firmar o presente contrato de cessão de licença em sistema para indexação e armazenamento de documentos digitais, abrangendo configuração, treinamento operacional, softwares e garantia de funcionamento do sistema, em seguida denominado encargo mensal, de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do contrato é a locação dos equipamentos abaixo discriminados de propriedade da locadora, mediante pagamento dos encargos mensais indicados no quadro a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO

2.1 - Os equipamentos serão instalados em 01/07/2024, na rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no prazo de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 nos termos do contrato, desde que todos os detalhes técnicos e comerciais tenham sido devidamente esclarecidos.

Implantação do sistema – R\$ 2.000,00

Locação do Sistema = R\$ 1.000,00 x 7 meses = R\$ 7.000,00

Locação de sistema em nuvem = R\$ 400,00 x 7 = R\$ 2.800,00

Totalizando R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato entre em vigor na data de sua assinatura. o período de locação compreende o restante do ano calendário em que o equipamento tenha sido colocado em condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

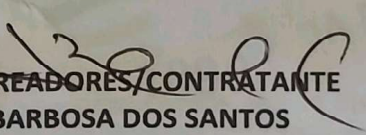
4.1 integra este contrato as condições gerais de locação anexas, com menção especial aos itens destacados.

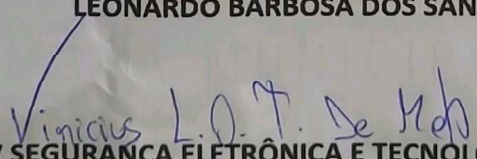
CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

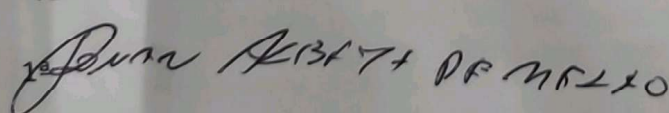
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2024.


CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS


SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:


1ª testemunha ABAT+ DE MELLO

2ª 033-048579-19

4 Rosely Lopes da Silva Santos

051 442 75400

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM